



EDITAL Nº 06/2018-CAC/PREG/UFPI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E SOLOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2019.1

O **Departamento de Engenharia Agrícola e Solos** do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no **semestre acadêmico 2019.1** e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o **processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados**, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Engenharia Agrícola e Solos no Período Letivo de 2019.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1.** Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico os cursos de graduação;
- 2.2.** Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3.** Incentivar a carreira docente;
- 2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado no semestre 2019.1;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;

e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **18 a 22/02/2019**.

3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2019.1 serão publicados no SIGAA no dia **25/02/2019**.

3.6. Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá **confirmar a monitoria no período de 26/02/2019 a 28/02/2019**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria. **Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1.**

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

4.4. A CAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **07 de março de 2019**, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelo Departamento de Engenharia Agrícola e Solos/Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AINDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia **12 de março de 2019.**

4.7. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.8. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que, deve constar neste edital, a oferta de disciplina do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12 – CEPEX, de 5 de novembro de 2012), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. As disciplinas bimestrais deverão ser cadastradas nos editais de Departamento/ Coordenação de Curso com o vínculo não remunerado.

6.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.1 deste departamento, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, caso não seja de forma automática pelo SIGAA, a

mudança do projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

6.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.6. Os monitores do período letivo 2019.1 depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP/PREG para providências.

6.7. A **carga horária semanal obrigatória** a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses** que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.14. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Engenharia Agrícola e Solos ou Coordenação de Engenharia Agrônômica à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

6.15. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16. A CAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail*: caap@ufpi.edu.br.

6.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.1

Para o período letivo 2019.1, o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E SOLOS** oferecerá **06 (seis)** vagas para Monitoria Remunerada e **10 (dez)** vagas para Monitoria não remunerada, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76//15-CEPEX, de 09//06//2015)
ANEXO I

Disciplina	Código	Horário	Remuneradas	Não Remuneradas
Fertilidade e adubação do Solo	DEA 0046	2M56 2T1 6M56	-	01
Microbiologia do Solo	DEA 0037	6M234	01	-
Topografia e Geoprocessamento aplicado as Ciências Agrárias	DEA 0039	5M2345 6M234 3T345	01	01
Uso e manejo do solo e da água	DEAS0054	4M34 5M23	-	01
Ciência do Solo I	DEA 0040	5M56 2T34		02
Ciência do Solo II	DEA 0044	2M34 6M56	01	-
Ciência do Solo III	DEA 0042	5T34 6T23	-	01
Irrigação e drenagem	DEA 0025	2M62T1 5M456	-	01
Meteorologia e Climatologia agrícola	DEA 0043	3T56 5M56	01	01
Hidráulica Agrícola	DEA 0013	2M234 4M6 4T1	01	-
Mecânica Agrícola	DEA 0041	3M23 5M65T1	01	-
Mecanização Agrícola	DEA 0045	4M23 5M45	-	01
Métodos de Irrigação	DEAS062	4M345	-	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
AGRÍCOLA E SOLOS**



Home Page: <http://ufpi.br/engenharia-agricola-e-solos-deas-cca>

E-mail: secretariadeas@ufpi.edu.br

**PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76//15-CEPEX, de 09//06//2015)**

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO
2019.1**

DATA PERÍODO	ATIVIDADE
12/11/2018	Publicação do Edital da CAC/PREG.
13/11/2018 e 30/11/2018	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/11/2018 a 03/12/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.
11 e 12 /02/2019	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
18 a 22/02/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/02/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
26 a 28/2/2019	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1.
07/03/2019	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
11/03/2019	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
12/03/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 13/03/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
AGRÍCOLA E SOLOS**



Home Page: <http://ufpi.br/engenharia-agricola-e-solos-deas-cca>

E-mail: secretariadeas@ufpi.edu.br

INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 26/02/2019

Até 26/03/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
-----------------------	---

FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS)

Frequência Mensal dos Monitores – REGULAR –

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 24/06/2019

Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITOR

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina, 27 de novembro de 2018

Artenisa Cerqueira Rodrigues

SIAPÉ 2058762
Chefe de Departamento

DEAS/CCA/UFPI

Siapé: 2058762



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

_____ - Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto** _____
(informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmando, também, está ciente de que
o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____
(remunerada ou não remunerada) e do
programa/projeto/atividade _____, não comprometendo
nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor - Orientador